

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA
ÁREA DE ATENÇÃO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM
NABUCO/PE PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO
IDOSO PARA O BIÊNIO AGOSTO/2025 - AGOSTO/2027.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOAQUIM NABUCO — CMI; No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 916 de 27 de junho de 2007, e conforme o disposto no Art. 1º, da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania e Inclusão, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

RESOLVE:

1.DOS OBJETIVOS

1.1 Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção aos idosos, de âmbito municipal a partir do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joaquim Nabuco para o biênio de agosto/2025 a agosto/2025.

2. DA DATA E LOCAL

2.1 A Assembleia Geral será realizada no dia 14 de agosto de 2025 às 14hs na Sala do PAIF/CRAS (Rua Coronel Austríclino – s/n) com os representantes presentes;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CMI

3.1. O Conselho Municipal do Idoso — CMI, será composto por 8 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

3.2 Os 04 (quatro) conselheiros representantes dos órgãos e entidades públicas, sendo:

- a) 01 (um) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 01 (um) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação,
- c) 01 (um) representante indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Governo



3.3. 04 (seis) conselheiros representantes de entidades não governamentais, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3.4. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados, na condição de titular e suplentes pelos secretários Municipais.

3.5. Para fins de indicação, para composição do Conselho, são consideradas entidades não governamentais, as seguintes:

I — órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direito dos Idosos.

II — as associações de aposentados;

III — as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizados e em atividade há, pelo menos 01 (um) ano;

IV — as Instituições de Longa Permanência para Idosos em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;

V — entidades de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direitos do Idoso;

VI — instituições de curta permanência para idosos, em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;

VII — outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular há, pelo menos, 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

4. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

4.1. As Entidades voltadas a Atenção ao Idoso do Município de Joaquim Nabuco/PE que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, apresentados por meio de ofício a ser protocolado no Conselho Municipal do Idoso — CMI de Joaquim Nabuco/PE.

4.2. Na assembleia de Eleição, cada Entidade eleita terá direito a eleger conselheiros suplentes.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas com seus respectivos suplentes.

5.2. Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as Entidades Eleitas para a publicação no Diário Oficial no Site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

5.3. Não havendo entidades suficientes para completar as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.



5.4 - A Comissão de Eleição responsável pelo processo eletivo de representantes da Sociedade Civil no COMSEA será composta por:

1. Alexsandra Bezerra da Silva/CMJN
2. Adna Calorina da Silva
3. Maria Luciana da Silva Crus/STR
4. Geovânia Maria Silva de Lima/SMAS

6. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMI

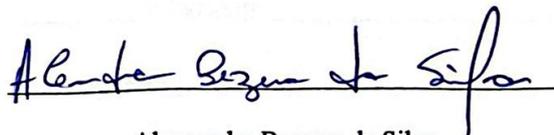
6.2. A Mesa Diretora do CMI é Composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário (a) e Segundo (a) Secretário (a) e seus componentes serão eleitos entre membros.

7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

7.1. Os representantes das entidades eleitas serão empossados, junto com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal, ou seus Secretários.

7.2. Os representantes das entidades sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

7.3. Em processo de chapa única, os eleitos poderão ser empossados no dia da eleição.



Alexsandra Bezerra da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral



ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JOAQUIM NABUCO
GESTÃO 2025 a 2027

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

SEGUIMENTO: _____

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **SSP:** _____

Data de nascimento: ____/____/____ **Tel. Res.:** _____ **Tel. Com.:** _____ **Tel. Cel.:** _____

_____ **Whatsaap:** _____

Email: _____

Endereço _____ **Nº** _____

Bairro: _____, Joaquim Nabuco-
Pernambuco.

Joaquim Nabuco, _____ de _____ de _____.



Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

**ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JOAQUIM NABUCO - GESTÃO 2025 a 2027**

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO

Atendendo ao Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil da Eleição do – Gestão 2025 a 2027, o candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição, juntamente com a ficha devidamente preenchida:

- () Cópia autenticada do Estatuto em vigor da Entidade ou Organização, devidamente registrada;
- () Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria da Entidade ou Organização;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;

